



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº / 2014.**

**Dispõe sobre a retrocessão do imóvel doado à sociedade empresarial ENGINEERING ASSEMBLY INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS – FERRAMENTAS PARA AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA.**



**Protocolo:** 0002843/2014  
24/10/2014 - 15:52:28

**PLC Projeto de Lei Complementar 9/2014**

**Autor:** PREFEITO MUNICIPAL

**Ementa:** DISPÕE SOBRE A RETROCESSÃO DO IMÓVEL DOADO À SOCIEDADE EMPRESARIAL ENGINEERING ASSEMBLY INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS - FERRAMENTAS PARA AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA.

Vito Ardito Lerário, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a receber em retrocessão a área doada à sociedade empresarial ENGINEERING ASSEMBLY INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS – FERRAMENTAS PARA AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA, por meio da Lei Complementar nº 33, de 10 de dezembro de 2013.

**Parágrafo único.** A presente retrocessão dar-se-á por descumprimento da sociedade empresarial beneficiada das obrigações assumidas na doação.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

  
**Vito Ardito Lerário**  
**Prefeito Municipal**



**AVISO DE RECEBIMENTO**  
**AVIS CNB**

**AR**

JH 20689046 4 BR

(CÓDIGO DE BARRAS (CEN DE REGISTRO DO OBJETO))

DATA DE DEPÓSITO / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE DEPÓSITO / BUREAU DE DÉPÔT



TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/	/	/
:	h	:
:	h	:
:	h	:

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 - Alto do Cardoso  
Pindamonhangaba - SP  
Caixa Postal 52 - CEP: 12420-010

CIDADE / L

UF

**BRASIL**

ENDERECO DO DESTINATARIO / DESTINATAIRE  
RETORNO

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

**AR**

**DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE**

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

*Bmp. Engineering Assembly / Marco Aurelio*

ENDERECO / ADRESSE

*Av. Paquinhos Filho, 145, q 25 / São Judas*

CEP / CODE POSTAL

CIDADE / LOCALITE

*004304-010 São Paulo*

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

*Spis 440/14 SAJ  
Pac. externo 30138/13*

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITARIO / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DECLARÉ

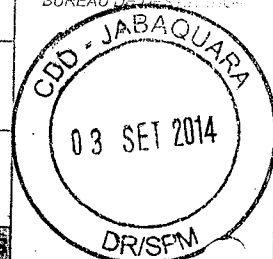
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

*Vedro Leonardo*

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION

*03/09/14*

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION



NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENTE

*orgio Teixeira Soares*  
Matr.: 8.893.470-5

ENDERECO PARA DEVOLUCAO DO OBJETO / ADRESSE POUR LE RETOUR DE L'OBJET



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**MENSAGEM Nº 114 / 2014**

**Dispõe sobre a retrocessão do imóvel doado à sociedade empresarial ENGINEERING ASSEMBLY INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS – FERRAMENTAS PARA AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA.**

**Exmo. Sr.**  
**Vereador Ricardo Alberto Pereira Piorino**  
**Presidente da Câmara de Vereadores de**  
**Pindamonhangaba/SP.**

Senhor Presidente,

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que **dispõe sobre a retrocessão do imóvel doado à sociedade empresarial ENGINEERING ASSEMBLY INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS – FERRAMENTAS PARA AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA.**

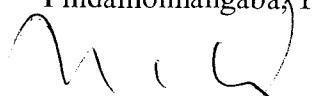
O presente projeto é proposto em razão do descumprimento pela empresa das cláusulas de doação do imóvel, a qual deixou de cumprir os encargos previstos na Lei nº 4.630, de 18/06/2007 e na própria lei que autorizou a doação, não implantando sua unidade nos termos previstos na lei e no cronograma apresentado.

A empresa foi notificada e não apresentou defesa quanto ao descumprimento dos encargos assumidos.

Portanto, Senhores Vereadores, por se tratar de matéria de extrema importância, é fundamental a aprovação do presente projeto para reverter em benefícios imediatos para a comunidade, e para isso invocamos o Art. 44 da Lei Orgânica Municipal, para que se vote em caráter de urgência, no menor prazo possível.

No ensejo, reiteramos a V. Exa. os protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os Nobres Vereadores, que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 17 de outubro de 2014.

  
**Vito Ardito Lerário**  
**Prefeito Municipal**

SAJ/app/Processo Externo nº 30138/13